



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:

### DECRETO

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2.071 – Sistema Troca-Troca de Sementes	
(71) 33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 20.310,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 20.310,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei, as seguintes dotações.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1.016 – Min. Agric. Patr. Agrícola – Aquis Pá Carregadeira	
(301) 44.90.52.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
1.018 – Sec. Esp. Agric. Familiar Inclusão Produtiva e Ger. Renda p/Mulheres Agricultoras	
(303) 33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
(305) 33.90.39.00.00.00.0001 – Outr serv terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
1.028 – Min. Agric. Patrulha Agrícola – Rolo Compactador	
(309) 44.90.52.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00
2.010 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	
(62) 33.90.36.00.00.00.0001 – Outr serv pessoa de terc pessoa física	R\$ 1.000,00
(65) 44.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 500,00
(66) 44.90.52.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 4.810,00
2.011 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	
(54) 33.90.39.00.00.00.0001 – Outr serv de terceiros pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 20.310,00</b>



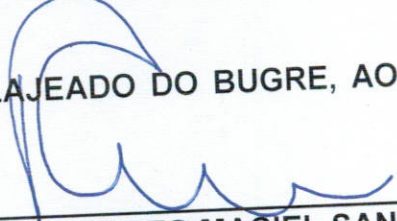


Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE


Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

  
ROBERTO MACIEL SANTOS  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

*Vanderli Alves Pereira*  
VANDERLI ALVES PEREIRA  
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 30/04/19 a 14/05/19  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria de Administração